



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

**REGISTRO DE PREÇOS
DE CORTINAS E PERSIANAS, INCLUINDO CONFECÇÃO,
INSTALAÇÃO, MATERIAIS E ACESSÓRIOS**

VIGÊNCIA: 11/05/2015 A 09/05/2016

DETENTOR DA ATA:

JARDIM ESTOFARIA, TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 03.992.515/0001-03
FONE: (46) 3524-0215
financeiro@jardimdecoracoes.com.br
Estrada Linha Triton Dist. Ind, Irineu Montemezzo
85.604-980 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2015
PREGÃO Nº 047/2015 - PROCESSO Nº 234/2015

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, o Município de Francisco Beltrão - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF sob nº 589.090.799-9, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 047/2015**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em onze de maio de dois mil e quinze, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JARDIM ESTOFARIA, TAPEÇARIA E DECORAÇÕES LTDA - ME, sediada na Estrada Linha Triton Dist. Ind, Irineu Montemezzo, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.515/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus representantes legais Sr. João Carlos Jardim, portador do RG nº 3.196.045-2 e do CPF nº 430.990.689-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui o **REGISTRO DE PREÇOS de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade e solicitação da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca | Unidade | Quantidade estimada | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|---|----------|---------|---------------------|--------------------|
| 1 | 1 | 45332 | CORTINA DE TECIDO 100% POLIESTER, DE CORES A DEFINIR, COM VARÕES E ARGOLAS MÉDIOS NO PADRÃO CEREJEIRA, COM SUPORTES EM PVC, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TODOS OS AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. COR A DEFINIR | Jardim | M2 | 3.000,00 | 21,00 |
| 1 | 2 | 45333 | FORRO BLACK OUT EM TECIDO, DE CORES A DEFINIR, COM VARÕES E ARGOLAS MÉDIOS NO PADRÃO CEREJEIRA, COM SUPORTES EM PVC, INCLUINDO CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E TODOS OS AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. COR A DEFINIR | Jardim | M2 | 1.500,00 | 29,79 |
| 3 | 1 | 45334 | PERSIANA HORIZONTAL DE 25MM, EM ALUMÍNIO METÁLICO, EXPESSURA 21 MICRAS FIXAS POR FORA DO VÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. INCLUINDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. COR A DEFINIR. | Requinte | M2 | 600,00 | 67,00 |
| 4 | 1 | 45335 | PERSIANA VERTICAL 90MM 100% POLIÉSTER - COLEÇÃO NUANCE TRILHO EM ALUMÍNIO, SUPORTES L PARA FIXAÇÃO POR FORA DO VÃO. INCLUINDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS. COR A DEFINIR. | Requinte | M2 | 600,00 | 39,90 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 171.825,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), em locais de domínio público da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão (paço municipal, escolas, creches, unidades de saúde, unidades administrativas em geral) conforme designado na requisição de compras e localizados dentro do perímetro urbano do Município;

3.2. Os produtos/serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com necessidade, **pelo período de 12(doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

3.3. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Administração Municipal, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos serviços.

3.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.4. As cortinas ou persianas deverão ser devidamente instaladas no local determinado, incluindo custo de instalação e acessórios necessários;

3.5. Assim que recebida solicitação dos produtos/serviços, a contratada detentora da ata, deverá conferir o projeto e medidas no local de instalação;

3.6. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços, aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

- 3.7.** No fornecimento das cortinas e persianas deverão estar incluídas todas as despesas de confecção, mão-de-obra, aviamentos, acessórios e materiais necessários a instalação, que deverão ser executados na sede da empresa contratada;
- 3.8.** Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas vigentes dos padrões da ABNT.
- 3.9.** A empresa vencedora ficará obrigada a corrigir/trocar, a suas expensas, o serviço ou produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 3.10.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço e material, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro, falha ou defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.11.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços necessários e inerentes a completa execução das obrigações assumidas; apresentando atualizadas quando solicitadas pela Contratante, as Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- 3.12.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

- 4.1.1. Número da Ata;
- 4.1.2. Objeto do Contrato;
- 4.1.3. Número e especificação do item conforme Ata;
- 4.1.3. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.4. Valor unitário de total do item.

4.2. Os serviços e material empregados deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4264/2014, de 21/11/2014

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 0140 | 02.001 | 04.122.0402.2.057 | | 000 |
| 0170 | 02.001 | 04.122.0402.2.057 | | 000 |
| 0270 | 03.002 | 04.122.0403.2.056 | | 000 |
| 0300 | 03.002 | 04.122.0403.2.056 | | 000 |
| 0430 | 04.002 | 04.123.0401.2.055 | | 510 |
| 0470 | 04.002 | 04.123.0401.2.055 | | 510 |
| 0690 | 05.002 | 23.122.1901.2.054 | | 000 |
| 0720 | 05.002 | 23.122.1901.2.054 | | 000 |
| 1030 | 06.002 | 08.243.0801.6.067 | | 000 |
| 1060 | 06.002 | 08.243.0801.6.067 | | 000 |
| 1470 | 06.005 | 08.244.0801.2.059 | | 000 |
| 1520 | 06.005 | 08.244.0801.2.059 | | 000 |
| 1851 | 07.002 | 12.361.1201.2.043 | | 000 |
| 1910 | 07.002 | 12.361.1201.2.043 | 3.3.90.30.99.01 | 000 |
| 2160 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 | | 000 |
| 2200 | 07.002 | 12.365.1201.2.045 | | 000 |
| 2560 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 | | 000 |
| 2580 | 07.005 | 13.122.1301.2.038 | | 000 |
| 3191 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 | 3.3.90.39.99.99 | 000 |
| 3231 | 08.006 | 10.301.1001.2.037 | | 000 |
| 3660 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 | | 000 |
| 3690 | 09.002 | 20.606.2001.2.027 | | 000 |
| 3750 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 | | 000 |
| 3760 | 11.001 | 15.122.1502.2.022 | | 000 |
| 4170 | 11.003 | 15.182.1503.2.019 | | 515 |
| 4200 | 11.003 | 15.182.1503.2.019 | | 515 |
| 4290 | 12.002 | 18.541.1801.12002 | | 000 |
| 4310 | 12.002 | 18.541.1801.12002 | | 000 |
| 4590 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 | | 000 |
| 4620 | 13.001 | 04.121.0405.2.015 | | 000 |
| 4860 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 | | 000 |
| 4910 | 14.001 | 27.122.2701.2.011 | | 000 |

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao Sr. **João Carlos Jardim**, portadora do R.G. sob nº 3.196.045-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 430.990.689-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Aldair de Souza Cambuí e Nilva Oss, (fones (46)3520-2197 e 3523-7758)**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item 14, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 47/2015** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 47/2015**.

11.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Antonio Cantelmo Neto**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **João Carlos Jardim**, qualificados preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2014.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JARDIM ESTOFARIA, TAPEÇARIA E
DECORAÇÕES LTDA
Detentora da Ata
JOÃO CARLOS JARDIM
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON A. WESNER